



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou profissional de saúde especializado em prestação de serviços de saúde, consistindo em consultas em psicologia (ABA) na periodicidade de 4h/semana, consultas em fonoaudiologia (ABA) na periodicidade de 2h/semana, consultas em terapia ocupacional (ABA + integração sensorial de Ayres) na periodicidade de 2h/semana, consultas em psicopedagogia na periodicidade de 2h/semana, para atendimento do menor João Kaleb Xavier Guimarães em cumprimento a decisão judicial que deferiu pedido liminar no Processo nº 5456070-06.2025.8.09.0123.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A criança João Kaleb Xavier Guimarães é aluno matriculado na rede pública de ensino municipal e no ano de 2025 frequentava a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Dona Maria Barbosa de Amorim.

2.2. Consta de relatório médico que a criança é portadora do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), sendo que a indicação médica é de tratamento contínuo consistente em medicação específica: fluoxetina 20mg/dia, risperidona 3mg/dia, ritalina 20mg/dia; terapias especializadas: consultas em psicologia (ABA), consultas em fonoaudiologia (ABA), consultas em terapia ocupacional (ABA + integração sensorial de Ayres), consultas em psicopedagogia; e professor de apoio pedagógico exclusivo.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação já disponibilizou professor de apoio pedagógico exclusivo. Da mesma forma a Secretaria de Saúde já disponibiliza todos os medicamentos que foram solicitados pela genitora da criança.

2.4. O Município de Piracanjuba não possui em seu quadro de pessoal efetivo profissionais habilitados para realização das consultas de forma a satisfazer as necessidades da criança e, em que pese todos os esforços da Secretaria Municipal de Saúde para realizar contratação de profissionais na área da saúde, via credenciamento tendo em vista a necessidade geral em complementação na prestação de serviços em saúde no Município de Piracanjuba, na especialidade psicologia, fonoaudiologia e psicopedagogia que conseguissem realizar a abordagem ABA e integração sensorial de Ayres, não acudiram profissionais interessados em se credenciar à prestação de serviços no Município.



2.5. Dessa forma, diante do déficit de profissionais no Município e com fim de evitar a penalização do Município em razão da cominação de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) impostos em decisão de concessão de liminar proferida nos autos de Processo Judicial nº 5456070-06.2025.8.09.0123 pela não disponibilização de todo o tratamento necessário, faz-se necessária a contratação.

2.6. A contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a situação emergencial decorrente de decisão judicial, cuja não observância pode ocasionar prejuízo à saúde do paciente e imposição de multa ao Município, exigindo atendimento imediato.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser prestados, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

Item	Tipo	Unidade de Medida	Quantidade
01	Consultas em psicologia (ABA) na periodicidade de 4h/semana.	Mês	12
02	Consultas em fonoaudiologia (ABA) na periodicidade de 2h/semana.	Mês	12
03	Consultas em terapia ocupacional (ABA + integração sensorial de Ayres) na periodicidade de 2h/semana.	Mês	12
04	Consultas em psicopedagogia na periodicidade de 2h/semana.	Mês	12

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, em cotas parciais a serem agendadas junto à empresa vencedora e de acordo com a necessidade no período contratual de 12 (doze) meses.

4.2. **Considerando que todo o tratamento deverá ser realizado no município de Piracanjuba**, a empresa vencedora deverá estar preparada para a realização do tratamento, com equipe qualificada para o atendimento e, caso haja necessidade de algum preparo do paciente, será de responsabilidade da contratada dar as orientações e oferecer os materiais a serem utilizados.

4.3. A contratada deverá emitir laudo/relatórios em que deve ser enviado para a Secretaria Municipal de Saúde mensalmente para acompanhamento do quadro clínico do paciente.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

4.4. O encaminhamento do paciente será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Não ceder, transferir a terceiros ou sublocar, no todo ou em parte o presente contrato.

4.6. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários.

4.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I. Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios (no caso de ser Pessoa Jurídica);
- II. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III. Regularidade perante a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário;**
- VIII. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93



da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber, e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a prestação dos serviços em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), obrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem defeitos;

7.3. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.4. Garantir que os serviços prestados à Administração estejam em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.5. Informar à CONTRATANTE quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

- 7.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 7.7. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 7.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.10. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestado os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.11. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 7.12. O prestador deverá se comprometer em realizar a quantidade de atendimentos programados para o mês e liberar as datas de agendamento ao menos 30 dias antes do atendimento.
- 7.13. Realizar Terapia ABA e integração sensorial de Ayres para tratamento de Transtorno do Espectro Autista e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade conforme diagnosticado em laudo médico;
- 7.14. Possuir licença de funcionamento atualizada do local onde os atendimentos serão realizados;
- 7.15. Possuir cadastro atualizado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- 7.16. A contratada deverá entregar o laudo/relatório do paciente mensalmente, pontuado o quadro de evolução do mesmo;
- 7.17. A contratada deverá disponibilizar local adequado para atendimento no município de Piracanjuba;
- 7.18. A contratada deverá possuir profissionais com especialização em Terapia ABA e Integração Sensorial de Ayres, devendo possuir certificado de especialização em Análise do Comportamento ou curso de especialização na área de Autismo;
- 7.19. Qualquer eventual alteração de profissionais, tratamento do paciente, entre outros deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.20. Informar a disponibilidade de agenda do serviço em dias úteis e horários comerciais (os horários disponíveis para o atendimento e não o horário de funcionamento da clínica) para definição do agendamento do paciente;



7.21. Iniciar as sessões no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do contrato;

7.22. Caso seja necessário o cancelamento ou o adiamento de alguma sessão, deverá estar acordado entre a contratada e os responsáveis pelo paciente em um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o horário agendado, sendo que nos casos de cancelamento a remarcação da sessão ocorrerá no mesmo ato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, da prova de regularidade relativa à Seguridade Social, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e nesse caso o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancará creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do caput deste artigo.

11.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:



- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
- V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.



13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01 (um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da Lei nº 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a CONTRATADA, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato, sendo pouco significativa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da contratação será realizado mediante pesquisa de preços pelo Departamento de Compras seguindo as regras da Lei nº 14.133/21 e regramentos municipais, devendo ser observado a proporcionalidade dos dias de serviço prestados.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação em caráter emergencial de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

18. MATRIZ DE RISCOS

18.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, defina-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os



possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

18.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
1 – Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado	Baixa	Alto
2 – Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto
3 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados	Média	Alto
4 – Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Alto

18.3. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo o processo de contratação, conforme análise a seguir delineada:

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Sobrepçoço
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de licitações com objeto semelhantes e contratar a tabela do órgão oficial
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, conferir corretamente os valores da proposta com os valores de mercado.
Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade
Probabilidade	Média
Impacto	Médio
Dano	Prestação de serviço com ausência de eficiência
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante
Ação de Contingência	Acompanhar a prestação de serviço, por meio do fiscal e caso ocorra, refazer os serviços de baixa qualidade



Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. Fiscal do contrato deverá acompanhar a boa prestação do serviço, e requerer relatório das atividades prestadas
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancela o contrato e adjudicar novo prestador ou promover nova contratação

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses se iniciará a partir de sua assinatura e publicação nos meios legais, vedada sua prorrogação nas formas da Lei nº 14.133/2021.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas em harmonia com a legislação de referência, quando se verificou a viabilidade da contratação.

Piracanjuba, 29 de abril de 2026.

Sávio Viana da Silva
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula n.º 51495839



Prefeitura de
**PIRA
CAN
JUBA**
TRABALHANDO PELO FUTURO

Secretaria Municipal
de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde